



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA/
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



ONU 00127-158 26/12/2022 09:38

Ofício nº 174/2022/GAPRE

Uruguaiana, 22 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Paulo Roberto Inda Kleinubing
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar as Comunicações Internas, em resposta as indicações e solicitações dos vereadores, conforme consta na relação, a qual apresenta o esclarecimento através dos documentos em anexos.

C.I nº 509/2022/SESTRA - Requerimento nº 168/2022 – Vereador Marcelo Lemos

C.I nº 512/2022/SESTRA - Requerimento nº 153/2022 – Vereador Celso Duarte

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



CI nº 509/2022

DATA: 05/12/2022

De: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Responde Ofício Exec. nº 241/2022/DLEG, de 1º de novembro de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção Ofício Exec. nº 241/2022/DLEG, de 1º de novembro de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores, destaco a Vossa Senhoria o nosso profundo respeito e reconhecimento às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação à solicitação do referido ofício, informo a Vossa Senhoria que as solicitações constantes da documentação em referência, foram analisadas pela Seção de Fiscalização de Trânsito, sendo informado o parecer técnico através da Comunicação Interna nº 209/2022, de 1º de dezembro de 2022, da Seção de Fiscalização de Trânsito, segue cópia em anexo.

Cordialmente,

ROBERTO CABRERA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Roberto Cabrera dos Santos
Secretário Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -

CI nº 209/2022

Uruguaiana, 1º de dezembro de 2022.

De: Seção de Fiscalização de Trânsito

Para: Secretário Segurança e Trânsito

Assunto: requer redutor de velocidade

Ref: - C. I. Nº 298/2022, de 25/11/22 – SEGOV

- C. I. Nº 270/2022, de 07/11/22 – SEGOV

- Ofício Exec. nº 241/2022/DLEG, de 01/11/22 – Câmara Municipal de Uruguaiana

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento dos documentos em referência, informo-vos que foram respondidos os questionamentos na CI nº 198/2022 de 28 de novembro de 2022 – DIRETORIA DE TRÂNSITO.

Reiterando:

Conforme previsto no Art. 24. do CTB: “*Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*”

[...]

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Os locais citados estão sendo monitorados pela equipe técnica da Diretoria de trânsito, ressaltando que recentemente foi implantado semáforo no cruzamento das Ruas Duque de Caxias com Monte Caseros, revitalizado a sinalização viária no mesmo local e cruzamento da Rua Duque de Caxias com João Manoel.

Com a finalidade de apresentar soluções a fim de minimizar o transtorno, no que trata de possíveis sinistros de trânsito e excessos de velocidade, destacam-se os procedimentos a serem utilizados, com base na legislação vigente, Resolução nº 973/2022 CONTRAN:

Volume IV do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

- Implantação de ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

- Implantação de TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES



RAFAEL CORREA MARQUES
Seção de Fiscalização de Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



CI nº 512/2022

DATA: 05/12/2022

De: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Responde Ofício Exec. nº 218/2022/DLEG, de 06 de outubro de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção Ofício Exec. nº 218/2022/DLEG, de 06 de outubro de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores, destaco a Vossa Senhoria o nosso profundo respeito e reconhecimento às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiiana, em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação à solicitação do referido ofício, informo a Vossa Senhoria que as solicitações constantes da documentação em referência, foram analisadas pela Seção de Fiscalização de Trânsito, sendo informado o parecer técnico através da Comunicação Interna nº 196/2022, de 28 de novembro de 2022, da Seção de Fiscalização de Trânsito, segue cópia em anexo.

Cordialmente,

ROBERTO CABRERA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Roberto Cabrera dos Santos
Secretário Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -

CI nº 196/2022

Uruguaiana, 28 de novembro de 2022.

De: Seção de Fiscalização de Trânsito

Para: Secretário Segurança e Trânsito

Assunto: requer fiscalização

Ref: - Of. nº Exec. 246/2022/DLEG

- CI nº 246/2022 - SEGOV

- CI nº 258/2022 - SEGOV

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento dos documentos em referência, informo-vos que conforme previsto no Art. 24. do CTB: *“Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições.”*

Ainda sobre o tema, menção no MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO VOLUME I - *transcrito*

“A fiscalização, conjugada às ações de operação de trânsito, de engenharia de tráfego e de educação para o trânsito, é uma ferramenta de suma importância na busca de uma convivência pacífica entre pedestres e condutores de veículos”.

As ações de fiscalização influenciam diretamente na segurança e fluidez do trânsito, contribuindo para a efetiva mudança de comportamento dos usuários da via, e de forma específica, do condutor infrator, através da imposição de sanções, propiciando a eficácia da norma jurídica.

Nesse contexto, o papel do agente de trânsito é desenvolver atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, atuando como facilitador da mobilidade urbana ou rodoviária sustentáveis, norteando-se, dentre outros, pelos princípios constitucionais da *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*.

Cabe ressaltar que a via referenciada (Av. Setembrino de Carvalho), encontra-se com implantação de sinalização viária, vertical, horizontal e semaforica, as quais proporcionam regulamentação e advertência aos usuários.

Destacando a importância dos Agentes de Trânsito, perante a comunidade, informo-vos que o local consta inserido no trajeto percorrido constantemente pelas equipes da fiscalização da SESTRA.

RAFAEL CORREA MARQUES
Seção de Fiscalização de Trânsito